

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PORTARIA DE FISCAL

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PALÁCIO LEGISLATIVO MANUELXAVIER DA SILVA
CNPJ/MF – 84.139.690/0001-54 – Rua Castelo Branco, 142,
Bairro Centro – CEP - 68.527-000 – ☐ (94) 3342- 1104
Email CMAF: camaramunicipal.afpa@gmail.com / Abel
Figueiredo – Estado do Pará

PORTARIA Nº. 003/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MARIA
ANTONIA RODRIGUES DE ALMEIDA COMO FISCAL DE
CONTRATO.

DATIVO ARAÚJO DE ALMEIDA JÚNIOR, Presidente da
Câmara Municipal de Abel Figueiredo, no uso das atribuições
legais e nos termos do disposto no Art. 67 da Lei Federal nº
8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o
qual dispõe que a execução do contrato deverá ser
acompanhada e fiscalizada por um representante da
Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DE CONTRATO a servidora
MARIA ANTONIA RODRIGUES DE ALMEIDA, portadora
da cédula de identidade RG nº 9465619 PC/PA, e do CPF nº
061.018.133-55.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela
administração as condições para o desempenho do encargo,
com a devida observância do disposto na Lei Federal nº
8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato
em execução:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro
próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da
Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às
áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar
competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua
medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar,
obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a
atestação/medição;

IV – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência
desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito,
com prova de recebimento da notificação (procedimento
formal, com prazo);

V – Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão
acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e
MUNICIPAL);

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PALÁCIO LEGISLATIVO MANUELXAVIER DA SILVA
CNPJ/MF – 84.139.690/0001-54 – Rua Castelo Branco, 142,
Bairro Centro – CEP - 68.527-000 – ☐ (94) 3342-
1104

Email CMAF: camaramunicipal.afpa@gmail.com / Abel
Figueiredo – Estado do Pará

VI – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as
especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses
casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato
e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação
ao prazo ali previsto;

VII – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de
dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

VIII – Exercer outras atribuições exigidas pela legislação
pertinente.

Art. 3º. O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar
rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor,

o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

I – Receber as listagens de produtos ou serviços fornecidos pelo Gestor de Licitação;

II – Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, preço, observando os prazos de validades apresentado na proposta de licitação.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Abel Figueiredo, em 05 de Fevereiro de 2024.

DATIVO ARAÚJO DE ALMEIDA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Maria do Carmo Oliveira Silva

Código Identificador:9EDAF447

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 06/02/2024. Edição 3429

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>